



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

PREGÃO Nº:	019/2026
PROCESSO Nº:	058/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 27/05/2026 HORA: 09:00
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES EM GERAL).
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA PELA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, LANCES ABERTO , CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 40 E INCISO IV DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	A LICITAÇÃO OCORRERÁ POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE LICITAÇÕES ATRAVÉS DO ENDEREÇO: http://transparencia.duartina.sp.gov.br:8079/comprasedital/
REGIME DE EXECUÇÃO:	ENTREGA PARCELADA, CONFORME ART. 6º, INCISO X DA LEI 14.133/21
PREGOEIRO(A):	CHARBEL FUAD SIMÃO
AMPARO LEGAL:	NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2552/2023 (https://www.diariooficiaeletronico.jor.br/duartina/pdfs/2023-05-15-03-05-08.pdf); 2572/2023; 2573/2023; 2574/23 (https://www.diariooficiaeletronico.jor.br/duartina/pdfs/2023-08-22-11-08-01.pdf); 2516/2024 (https://www.diariooficiaeletronico.jor.br/duartina/pdfs/2024-03-14-10-03-01.pdf); LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
PREFERÊNCIA ME/EQUIPARADAS:	SIM - CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 627.241,58 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA PELO LINK HTTP://TRANSPARENCIA.DUARTINA.SP.GOV.BR:8079/COMPRASEDITAL/ <u>A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO</u> ; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES PELO TELEFONE: (14) 3282-8282; E E-MAIL: LICITACAO@DUARTINA.SP.GOV.BR	



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ, Prefeita Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de **GENEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES EM GERAL)**, na data e horário abaixo mencionado, na conformidade do Termo de Referência Anexo I e demais documentos, especialmente elaborados para esta finalidade, da qual faz parte integrante deste Edital nos termos da Lei nº 14.133, de 2021; dos Decretos Municipais nº 2552/2023; 2572/2023; 2573/2023; 2574/23; 2516/24 e, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Considerações Iniciais:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://transparencia.duartina.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

DATA: 27/05/2026 - **HORAS:** 09:00 HS

O Critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **menor preço por item**.

O Município de Duartina não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

O Licitante deverá atender a todos as especificações contantes do Anexo I - Termo de Referência desta Licitação, da qual foi especialmente elaborado para esta finalidade.

O valor unitário ofertado deverá contar no máximo 02 (duas) casas decimais (Ex: 0,00).

OBS: A PROPOSTA ATUALIZADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO EXIGIDOS APENAS DO(S) LICITANTE(S) CLASSIFICADO(S) EM PRIMEIRO LUGARA E APÓS ENCERRADA A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto sucinto nos termos do art. 18, II da Lei Federal nº 14.133/2021 será para: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de GENEROS ALIMENTÍCIOS**



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

(FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES EM GERAL), conforme as necessidades desta administração, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, neste Edital de Pregão e seus anexos.

- 1.2. A presente licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 1.3. Os preços Registrados não poderão ser atualizados no prazo ininterrupto de 12 meses, independente de aumento de preço de mercado no decurso da validade da Ata de Registro de Preço, devendo para todos os fins, os ajustes de mercado ser abatido do lucro líquido ofertado e registrados nas composições de preços;
 - 1.4. Não há obrigatoriedade de compra mínima, podendo a qualquer tempo ser solicitado uma quantidade, a depender da necessidade e da previsão orçamentária desta Administração;
 - 1.5. A Ata de Registro de Preço não cria direito objetivo a contratação, podendo inclusive a administração realizar o presente processo mais de uma vez, tendo como contemplação obter melhor preço em compatibilidade com os preços de mercado acompanhado pela administração.
 - 1.6. A quantidade estimada é para 12 (doze) meses, não criando obrigação da administração utilizá-la em sua totalidade ou em percentual mínimo;
 - 1.7. A critério da administração, esta Ata de Registro de preços poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.
- 2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:
 - 2.2. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no endereço: **<http://transparencia.duartina.sp.gov.br:8079/comprasedital/>**.
 - 2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 2.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.
 - 2.5. Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 2.6. Perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
 - 2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
 - 2.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortellã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.12. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 2.13. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 2.14. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.15. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:	11/05/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	27/05/2026 até as 08:59 Hs
ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	27/05/2026 as 09:00 Hs

3. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Estão inaptas a participar deste certame as empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos além das exigências do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma da legislação vigente, e ainda:
 - 3.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- 3.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.1.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.12. O impedimento de que trata o item 3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.1.13. A vedação de que trata o item 3.1.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.1.14. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o **Município de Duartina**, nos termos do Inciso I, § 6º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 3.1.15. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98; e,
- 3.1.16. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PELA LC 123/06

- 4.1. Este instrumento estende tratamento diferenciado às Microempresas – ME empresas de Pequeno Porte, de ora em diante denominadas pelas siglas MPE's;



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

- 4.2. Para a contemplação do tratamento de MPE's a licitante deverá apresentar declaração formal solicitando tratamento diferenciado nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

- 5.1. A sessão pública será realizada no site <http://transparencia.duartina.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, no dia **27/05/2026**, com início às **09:00 Hs**, horário de Brasília - DF.
- 5.2. O Cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://transparencia.duartina.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do portal de Compras está disponível para download no endereço www.duartina.sp.gov.br acessando o Portal de Transparência e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@duartina.sp.gov.br.
- 5.3. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item acima, **até às 08:59 Hs, do mesmo dia**.
- 5.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas no sistema, lances e de julgamento.
- 6.2. Nesta primeira fase de lances, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, os preços unitário e total de cada item por ele ofertado, bem como a marcar de cada item por ele ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente** a etapa de envio da proposta de preços, de acordo com o estabelecido no edital.
- 6.3. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, entrega, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto.
- 6.4. Os preços inseridos no sistema, para a **etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Com a simples inserção dos preços propostos implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições e obrigações neles contidos, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os objetos licitados nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- 6.6. A inserção dos preços no sistema, exigido neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.7. O licitante enquadrado como Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicado do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os preços anteriormente inseridos no sistema;
- 6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos preços inseridos pelos licitantes no sistema, o que ocorrerá somente após o encerramento dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12. Somente será exigido dos licitantes classificados em primeiro lugar, a apresentação dos documentos de habilitação e a proposta escrita atualizada ao último lance, após o encerramento da fase competitiva de envio de lances e da negociação.
- 6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.15. **É vedada a identificação dos licitantes no sistema, proposta escrita, fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva (lances) deste Pregão.**
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Será **desclassificada a proposta** que identifique o licitante, antes do termino da fase competitiva (lances).
- 7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação, classificação e habilitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- 7.6. O sistema disponibilizará de campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM**, de acordo com o Termo de Referência, sendo considerado classificado, provisoriamente em primeiro lugar, o licitante que ofertar o **menor preço POR ITEM**.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.12. Será aceito lances com no máximo duas (02) casas após a virgula (Ex: 0,00).
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- 7.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor de Licitações.
- 7.24. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.25. O Critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor unitário**, de cada item, conforme definido no termo de referência deste Edital e seus anexos.
- 7.26. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Só poderá haver empate entre preços iguais não seguidas de lances.
- 7.28. Havendo eventual empate nos preços, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA

8.1. Encerrada a etapa competitiva (lances), inicia-se a fase de classificação dos Licitantes, nessa etapa o Pregoeiro solicitará dos licitantes, provisoriamente, classificados em primeiro lugar, para que no prazo de **uma (01) Hora** envie sua proposta escrita, **readequada ao último lance**, com as seguintes descrições:

8.1.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.1.2. Razão Social, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail;

8.1.3. Valor unitário e total de cada item ofertado, marca/fabricante dos itens ofertados;

8.1.4. Valor global total da proposta;

8.1.5. Descrição detalhada de cada item ofertado, contendo as especificações mínimas, constantes do Termo de Referência (anexo I);

8.1.6. Se por falha do proponente, houver divergências entre os valores, prevalecerá sempre o **valor unitário de cada item ofertado pelo sistema**. E caso necessário será efetuado as correções, para apuração do valor total.

8.1.7. Validade da proposta, que não poderá ser **inferior a sessenta (60) dias**;



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. O preço ofertado, tanto na proposta escrita, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.
- 8.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 8.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8.7. Com a simples apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes poderá ensejar sua desclassificação e responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo.**
- 8.9. O envio será sempre via sistema, solicitado pelo Pregoeiro, a falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.
- 8.10. Após transcorrido o prazo de uma hora, não será considerada, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta readequada e eventuais documentos complementares, sendo registrada em Ata toda e qual ocorrência.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrado o prazo de envio dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação (habilitação) no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional Unificado - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 9.1.2. TCE/SP – (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 9.8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 9.8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a fase de classificação, o Pregoeiro solicitará dos licitantes declarados, provisoriamente vencedores, para que, no prazo de **duas (02) horas**, enviem todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, que deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento da conferência dos documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- 10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até o horário estabelecidos, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados no **prazo de uma (01) hora**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Lei 14.133/21, art. 64, para:
- 10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o mesmo será declarado inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.8.
- 10.10. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

10.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.8.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 10.8.1.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- 10.8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 10.8.1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 10.8.1.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.8.1.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- 10.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (DECA);
- 10.8.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- 10.8.1.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- 10.8.1.2.1. Se a empresa for sediada no estado de SÃO PAULO, deverá apresentar imprescindivelmente as duas provas de regularidades a) Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado - <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e b) Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).
- 10.8.1.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.8.1.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 10.8.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco dias) úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Duartina, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.8.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida no Edital, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, Social e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.8.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “10.11.2.7”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei Federal nº 14.133/21, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

10.8.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO.

10.8.2.2. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

10.8.2.3. **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

10.8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.8.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

10.8.2.4.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

10.8.2.4.3. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo III**.

10.8.2.4.4. Sob pena de inabilitação, apresentar a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo III**.

10.8.2.4.5. Sob pena de desclassificação, apresentar a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

10.8.2.4.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

10.8.2.4.6.1. está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do **empresas em recuperação judicial** administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica; o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração,



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

- 10.8.2.4.6.2. empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.8.2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.8.2.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 10.8.2.5.2.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

11. DOS RECURSOS, ADJUDICALÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 11.8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, por um **período de 10 minutos** após o término da sessão de lances, sob pena de preclusão;

- 11.8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 11.8.4.** A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

- 11.8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://transparencia.duartina.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.
- 11.8.11. A falta de interposição na forma prevista no subitem “11.1.3.1” importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.8.13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.14. A adjudicação e homologação será feita pela autoridade competente e por preço anexo.
- 11.8.15. A partir da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o instrumento de contrato, respeitado a validade da proposta.

12. DO FORNECIMENTO

- 12.8.1. O licitante vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios num prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme descrito no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 12.8.2. Toda entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e o Certificado de Aprovação.
- 12.8.3. A Ordem de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 12.8.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na Cozinha Piloto, localizado na Rua Emílio Menechelli nº 700, Vila Salomão sabbg, nesta cidade de Duartina/SP, em dia de expediente, no horário das 06:00 às 09:00 horas, correndo por conta da contratada todas as despesas como: embalagem, seguros, transporte, carga e



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, de acordo com o contido no Anexo I Termo de Referência.

12.8.5. O Município de Duartina rejeitará, no todo ou em parte os materiais que estiver em desacordo com o Edital.

12.8.6. Para a perfeita entrega, os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.8.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.8.1.1.1. A fiscalização pelo departamento responsável solicitante da Prefeitura Municipal de Duartina/SP realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.8.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.8.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.8.1.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

13.8.1.5. Constatadas quaisquer irregularidades, o Contratante poderá:

13.8.1.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.8.1.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.8.1.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.8.1.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortela nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 13.8.1.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e qualidade das especificações contratadas, por termo de recebimento definitivo lavrado de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, desde que:
 - 13.8.1.6.1.** Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
 - 13.8.1.6.2.** Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- 13.8.1.7.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.
- 13.8.1.8.** Para o perfeito recebimento, o licitante contratado deverá atender as determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas da presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica orçamentária disposta na LOA, exercício financeiro 2026, conforme descritas no anexo I Termo de Referência.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos bens (itens) licitados, constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente da empresa licitante, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor designado, na conformidade das normas descritas no Anexo I Termo de Referência.
- 15.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, conter a data de emissão, quantidade fornecida, especificação do objeto, preço unitário e total e observadas as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023.
- 15.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida ao fornecedor e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.
- 15.4.** A partir de 1º de setembro de 2023, ficam obrigados os contratados a destacarem na nota as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023 ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortellã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- 15.4.1. os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- 15.4.2. as autarquias;
- 15.4.3. as fundações municipais;
- 15.4.4. as empresas públicas.
- 15.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 15.6. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 15.7. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.
- 15.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e na IN RFB 2145/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
- 15.9. O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos gêneros alimentícios e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.
- 15.10. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

16. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 16.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 16.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.3. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no endereço: <http://transparencia.duartina.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortellã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

16.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. Fraudar a licitação
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.1.9.1. advertência;
 - 17.1.9.2. multa;
 - 17.1.9.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.1.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.1.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.1.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.1.10.2. as peculiaridades do caso concreto



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- 17.1.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.1.10.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.1.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.1.11.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.1.12.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.
- 17.1.13.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.1.14.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.1.15.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.1.16.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Duartina/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.1.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.1.18.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação quando assim dispuser o edital.
- 17.1.19.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.1.20.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.1.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.1.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.1.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Duartina/SP.

18. DA GARANTIA PROCESSUAL E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a prestação de garantia processual e nem de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.3.1. Poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados “GDPR”), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

- 20.2.** As Partes serão responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na LGPD e nas leis aplicáveis em relação ao tratamento de qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável que esteja contida nos dados coletados e seja protegida da mesma forma como dados pessoais, informações pessoais ou informações de identificação pessoal segundo a LGPD.
- 20.3.** As Partes implementarão e manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra violações.
- 20.4.** As Partes garantirão que todo o pessoal autorizado por a tratar os Dados Pessoais em seu nome estarão sujeitos às devidas obrigações de confidencialidade (seja por previsão em contrato ou na lei) em relação a esses Dados Pessoais.
- 20.5.** As Partes se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. A Parte que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente (“Parte Demandada”) deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.
- 20.6.** Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante.
- 20.7.** Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sendo assim, caso uma das Partes seja demandada em razão de ato ou omissão, a Parte responsável deverá assumir a responsabilidade da demanda e indenizar a Parte prejudicada de todo e qualquer prejuízo, incluindo juros, multa e honorários advocatícios que esta vier a incorrer, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela Parte prejudicada nesse sentido.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico <http://transparencia.duartina.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.11.2. ANEXO II- Declaração Unificada
 - 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Duartina, 11 de maio de 2026

SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

Pregão Eletrônico n.º 019/2026

Processo Administrativo nº 058/2026

.....(nome da licitante) pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº, estabelecida na rua, neste ato representado por portador(a) do RG. sob o n.º e do CPF/MF sob o n.º, declara sob as penas da lei:

- I. () a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. () Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- III. () o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- IV. () o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- V. () o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VI. () a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VII. () que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- VIII. () que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- IX. () que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- X. () que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XI. () que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Cidade, XX de XXXXXXX de 2026

Assinatura

Nome do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO Nº 058/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.485/0001-60, com sede na Rua Henrique Ortelã nº 127, centro, do Município de Duartina/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhora SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ**, portadorado CPF nº XXXXXXXXXXXX, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/21 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documentos de credenciamento e habilitação anexos aos autos, bem como do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente por seu Proprietário Senhor xxxxxxxxxxx, **portador do** CPF nº xxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual contratação de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES EM GERAL)**, na conformidade das especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta comercial da empresa detentora, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos Gêneros, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
Total Geral da Ata.....R\$					



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciador da Ata será a Prefeitura Municipal de Duartina, não sendo admitido a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 4.1.3. A prorrogação da ata será precedida com a aplicação do índice IGP-M, desde que completado o prazo de 12 meses da contratação.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital;
- 4.5. O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.8. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e aplicando o índice IGP-M.
 - 5.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Negociação

- 5.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortela nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- 5.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 5.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.4 e no item 5.4.1, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital do Pregão Eletrônico.

7.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

7.3. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes, caso houverem

8. DA SOLICITAÇÃO/ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os gêneros alimentícios, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em perfeitas condições, diretamente na Cozinha Piloto, localizada na Rua Emílio Menechelli, nº 700, Vila Salomão Sabbagg, Duartina/SP, em dia de expediente no horário das 06:00 às 09:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento, de acordo com as disposições constantes no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

8.2. Os Gêneros Alimentícios serão solicitados de acordo com as necessidades do Município de Duartina, conforme disposições constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8.3. A Prefeitura não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério, o momento e a quantidade.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente da contratada, de acordo com as entregas/fornecimentos efetuadas no mês anterior, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, correndo a despesa nas dotações orçamentárias constantes no Anexo I - Termo de Referência.

9.2. O pagamento será efetuado até 30, (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo a execução dos serviços, sem ônus para o contratante;

10.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

-
- 10.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, refazendo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 10.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- 10.6. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.
- 10.7. A partir de 1º de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023 ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 10.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 10.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e na IN RFB 2145/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.
- 11.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.
- 11.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 11.5. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 11.6. Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

11.7. Rejeitar todo e qualquer serviço executado em desconformidade com as especificações constantes do edital.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados “GDPR”), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.
- 12.2. As Partes serão responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na LGPD e nas leis aplicáveis em relação ao tratamento de qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável que esteja contida nos dados coletados e seja protegida da mesma forma como dados pessoais, informações pessoais ou informações de identificação pessoal segundo a LGPD.
- 12.3. As Partes implementarão e manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra violações.
- 12.4. As Partes garantirão que todo o pessoal autorizado por a tratar os Dados Pessoais em seu nome estarão sujeitos às devidas obrigações de confidencialidade (seja por previsão em contrato ou na lei) em relação a esses Dados Pessoais.
- 12.5. As Partes se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. A Parte que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente (“Parte Demandada”) deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.
- 12.6. Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante.
- 12.7. Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sendo assim, caso uma das Partes seja demandada em razão de ato ou omissão, a Parte responsável deverá assumir a responsabilidade da demanda e indenizar a Parte prejudicada de todo e qualquer prejuízo, incluindo juros, multa e honorários advocatícios que esta vier a incorrer, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela Parte prejudicada nesse sentido.

13. DO FORO

- 13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Duartina/SP.



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

14. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Em atendimento às exigências contidas no art.18, § 1º, inciso X; art. 25; art.104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados observando a “gestão por competência” ou por seus substitutos, em observância a Lei Federal 14.133/21, dessa forma, define-se:

14.1.1. Os Gestores desta Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I Termo de Referência:

Os Fiscal do Contrato ou Instrumento são os constantes do Anexo I Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais mesmo que tais obrigações ocorram após seu vencimento.
- 15.2. A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 15.3. O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital expresso no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
- 15.5. Integra a presente Ata para todos os fins e efeitos de direito o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026 e seus anexos, a proposta da empresa contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão Eletrônico.
- 15.6. Fica eleito o Foro de Duartina/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 15.8. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Duartina, XXXXXX de XXXXX de 20XX

Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:

- 1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES EM GERAL).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Duartina xx/xx/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUARTINA-SP

CNPJ Nº: 46.137.485/0001-60

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº xxx/2026

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes em geral).

VALOR: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nome: SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã nº 127 – CEP: 17.470-019 - DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br – E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Pela Contratante:

Nome:	SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ
Cargo:	PREFEITA MUNICIPAL
CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Período de gestão:	2025 A 2028

Pela Contratada:

Nome:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ
Prefeita Municipal